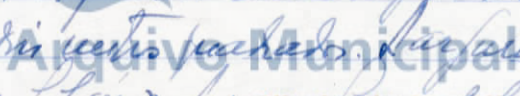


Acta da Reunião Ordinária de 30 de Outubro 1.954
Por trinta dias de outono e um momento anterior
ta qual, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos lugares de
Cinco e Sala de Fumeiros da Paróquia Municipal, achando-
se presentes os cidadãos Doutor Grunth Lara, Dr. Reis, Doutor
da Câmara e os vereadores Doutor Manoel Pereira Pinheiro
e Leitor, Alfeu Mendes de Lira Soares, António Soares de Lira
e João Fernandes de Oliveira, pelo primeiro foi declarado a habi-
tação da dita, aprovada e confirmada a acta da reunião anterior
fazem-se o seguinte: Foram presentes os seguintes requerimen-
tos: Um de Manoel António Soares, residente em Lisboa e
Cinco, nesta vila, para construir um canal, no sentido
de fora e pelo prazo de trinta dias. Diferença de superfície
de tres metros quadrados. Entre os Alfeu de Lira e Costa,
residente no lugar de Cinco, nesta vila, para, no prazo de trinta
dias, abrir um portal na fachada principal da sua casa e
habitação, no sentido de fora. Diferença de três metros de
Oliveira, de fora de fora, de Lisboa, para no prazo de
trinta dias, ampliar a sua casa com um andar, no sentido
de fora. Diferença de quatro metros de fora da estrada municipal
cinco metros. Superfície ocupada, quatro metros qua-
drados. Entre os Alfeu de Lira e Costa, de fora de Coxo, de mes-
ma freguesia, para, no prazo de tres meses, reconstruir uma casa
de habitação, em a superfície de quatro metros quadrados, no
sentido de fora. Diferença de quatro metros de fora de fora

111
munt. Lento de Antonio Marques, & Lupa da Loma, da freguesia
de Ul, para abrir um poço, no referido lugar, e abrirá a dita
ta vedos & caminho publicos. Diferido, nos prefuzendo fontes
nem nascentes publicas. Lento de Manuel Pereira Alves, do lu-
gar de São, da freguesia de Cucufrei, para, no prazo de oito dias,
substituir a telha de pedro que habita, no referido lugar. De-
ferido. Lento de Hilario de Costa, & Lupa das Fontainhas, de
Araçuaes, de Carreiros, para, no prazo de noventa dias, cons-
truir uma casa de habitacao, no referido lugar, recuada
de face de caminho publico quinze metros. Diferido, occupa-
da a superficie, nos dias parimentos, de cento e vinte metros qua-
drados. Lento de Alcega Pereira de Costa, & Lupa da Guesa, de São
João de Ribeira, para, no prazo de oito dias, substituir a telha de
uma casa de habitacao, no referido lugar. Diferido. Lento de Domingos
de Costa Santos, & Lupa de Costa Brava, de São João, para, no prazo
de quinze dias, abrir um poço no seu predio sito no referido lu-
gar, e distanciar de vinte metros da via publica e abitar a me-
ta centímetros e parte superior de um poço de estrada. Diferido,
nos prefuzendo fontes e nascentes publicas. Lento de Joa-
quim Augusto de Silva, residente no lugar de Vila Chã, de São
Rafael, para, no prazo de seis meses, construir uma casa de habita-
cao, no seu predio sito no referido lugar, recuada quatro me-
tros de face da via publica e abrir um poço no mesmo lugar
recuada de metros. Diferido. Lupa actual de caminho publico
de seis metros e cento e cinquenta centímetros. Ocupa a superficie, nos dias
parimentos, de cento e vinte metros quadrados. Lento de Manuel
Leite de Costa, residente em Cascaes, de São João da Madeira, para,
no prazo de tres meses, construir uma casa de habitacao, no seu
predio sito no lugar de São, da freguesia de São João, de São João
de São, recuada quinze metros da estrada camaraaria e quarenta e
caminho publico e ainda a abertura de um poço a distanciar
de vinte metros da via publica. Diferido. Superficie, cento e vinte
metros quadrados. Lento de Pedro Correia de Pina, & Lupa da Freguesia
de Nossa freguesia de São João, para, no prazo de trinta dias, construir
uma varanda com seis metros quadrados, na sua casa de

Partes de ...

habitadas, sitas na estrada Camarões e ainda sobre
 uma fachada lateral de uma segunda casa de
 habitação sito no mesmo lugar. Defende. Certo de Armando
 Gomes Ferreira Lima, de lugar de Vitorioso, de Casar, para
 construir um alpendre em trinta metros quadrados de
 superfície, deitar um curral e caçar e detelhar par-
 te da sua casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo
 lugar. Defende. Naes, trinta dias. Certo de José Soares dos
 Santos, de lugar de União da América, de Casar, para, no prazo de três
 meses, construir uma casa de habitação, com dois dormitórios,
 no seu prédio sito no lugar das Caradas, da mesma freguesia.
 Defende, ficando situada a dois metros da face da Estrada Camarões.
 Ocupa a superfície de noventa e seis metros quadrados,
 parte de Delfino Corrêa Soares, de lugar de União, de Casar, pa-
 ra, no prazo de três meses, construir uma casa de habitação
 no seu prédio sito no referido lugar. Defende, ficando situada
 um metro e vinte da face de caminho público. Superfície ocupa-
 da, quarenta e dois metros quadrados. Área de caminho, seis
 metros. Certo de Manoel Pereira da Silva, de lugar de Quinta, de
 Casar, para construir um muro de vedação no seu prédio
 sito no lugar de Santo Antonio, da mesma freguesia e pelo
 prazo de trinta dias. Defende, na situação e alinhamento existentes.
 Comprimento, noventa metros. Certo de José da Silva Pereira, de
 lugar de Graça, de Parauapebas, para caçar uma casa de habita-
 ção no referido lugar e pelo prazo de trinta dias. Defende, parte de
 Afonso Rodrigues da Silva, de lugar de Resposta de Cima, de
 Parauapebas, para construir uma casa e um muro de vedação
 no referido lugar e pelo prazo de vinte dias. Defende. Comprimen-
 to, oito metros. Certo de Antonio Martins, de lugar de Cruzes,
 de freguesia de São João de Belém, para, no prazo de quinze
 dias, para reparar a sua casa de habitação, em obras de
 terraplenagem, no referido lugar. Defende. Seguir a Calçada dos Srs.
 Publicos, ficando no mesmo alinhamento e comprimento. Certo
 de Jacinto Soares Martins, de lugar de São João de Cima, de
 São João de Belém, para construir, no seu prédio sito no mesmo



lefar e freguesia, um Curral, pelo prazo de quarenta dias. Defendo,
Francis Petroski da estrada mais de vinte metros. Superfície occi-
dual, nove metros quadrados. Bento de Antonio da Silva Pereira, do
lefar do Corais, da freguesia de S. Mateus de Beaufort para, no
prazo de quarenta dias, reparar a sua casa de habitação, em obra
de tijolo, no seu prédio sito no lugar do lefar, sobrado de caju,
n.º 1, par.º 1.º. Defendo. Bento de Horácio Jones, do lefar de S. Mateus
de, da mesma freguesia, para abrir um portal novo muro de
pedra e fazer a necessary entrada sobre a valta, no seu
predio sito no referido lefar e pelo prazo de oito dias. Defendo.
Bento de Manuel Valente Marques Junior, portador do lefar de
Chão de Alentejo, da freguesia de Loureiro, pedindo para, no referido lu-
gar, abrir um talho para venda de carnes mortas, espécie bovina.
Defendo, e fendo parecer favorável do S.º Juiz de Direito, da
Junta Nacional do Produto Pecuario, em seu officio numero
quatrocentos e sessenta e seis, e do S.º Juiz de Direito da
Presença, em representação de Noelmina Marques Nunes, solteira,
moradora no lefar de S.º Antonio, da freguesia de Ovelha,
pedindo para ter em atestado qual a sua situação econômi-
ca, para efeito de obter o beneficio da Assistência Judiciária.
A Câmara, em face da informação da Secção de Finanças,
pelo Conselho, constatou que o requerente não possui bens
em rendimento pelo qual possa contribuir ao Estado, pe-
lo que está em condições de obter o beneficio da Assisten-
cia Judiciária, resolveu deferir a pretensão do requerente.
Bento de Mauricio Ferreira Henriques, do lefar de S.º João, de freguesia,
pedindo licença de habitação, para um prédio sito no referido
do lefar, enf.º. Licença de construção tem o numero quatrocentos
trinta e sete e aus.º trans.º. Defendo, e fendo o parecer favorável do
perito que procederam a vistoria. Bento de Francisco Ferreira
Jones, do lefar da Pauda, de Celas, pedindo certidão de habitação
para um prédio construido no referido lefar. Defendo, e fendo
o parecer favorável do perito que procederam a vistoria. Bento
de Francisco Silva, de Azevedo, do lefar de Cortiça, da mesma freguesia,
pedindo vistoria a um prédio, construido no referido lefar. Defendo,

Exposto *Paulo de Paiva*

referend. o parecer favorável em perito por prostração & vícios
 lectis de António Mendes da Fonseca, de Lisboa & Aires & Parvathy,
 de frequência & 11, pedindo licenças & habilitação para um prédio
 construído no referido lugar. Deliberado em favor dos peritos. Per-
 tos de Aires de frequência & Carreira, pedindo licenças & habilita-
 ção para o prédio destinado a residência paroquial, na referida
 frequência & Carreira. Aos peritos. Lectis de Joaquim Lucas
 de Santos, residente em Lisboa, desta vila, pedindo deslignar
 da margem electiva e o levantamento de depósito & fave-
 lita de prédio que habita, em Lisboa de Farrago. Deliberado. Lectis
 de Rodrigo Guimarães, residente nesta vila, pedindo deslignar
 da margem electiva e o levantamento de depósito & fave-
 lita para o prédio que possui na rua de Cruzes. Deliberado. Lectis
 de Manuel Ferreira Brandão, residente em Lisboa de Vila Nova,
 de Cruzes, pedindo a amplexão & apuramento apuramen-
 tos, para construir uma casa, em Lisboa de Lisboa. Deliberado.
 Foram autorizados, d. p. d. o Sr. Juiz Municipal que, usando da
 faculdade que lhe conferiu o Código Municipal, em virtude
 do Código Administrativo, autorizar que fossem efectuados
 os seguintes pagamentos: um cento e cinco mil e quarenta
 e cinco réis, a Alberto Vieira de Sousa, de Lisboa, por verbas
 indevidas, cento e quarenta e cinco mil e quarenta e cinco réis,
 à Companhia de Seguros "A Mundial", de Lisboa, por verbas &
 pessoal contra actuação de trabalho, na reparação da rede el-
 ectrica da vila. quinhentos e cinquenta e cinco mil e vinte
 e cinco réis, à mesma, por verbas & pessoal de reparação de
 estradas e caminhos, contra actuação de trabalho. oitenta e
 quinhentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco réis, a
 António José Monteiro, desta vila, por material fornecido para a
 obra de electricidade da frequência & Osada. quatorze mil e
 cento e quarenta e cinco mil e dois centos e cinquenta e cinco
 réis, a António da Silva
 Pereira, desta vila, por material fornecido para a reparação da
 rede electiva da vila. nove mil e cinquenta e cinco mil e
 da Silva Monteiro, de Avanca, por fornecimento de brita para a
 reparação da estrada de Avanca a Avanca, em Lourenço.

Arquivo Municipal
Câmara de Azores

oitocentos quinze reaes, a Avilino Ferreira Valente, de Coimbra,
por serviços prestados na alfândega da estrada em termos de
Pêlo, um Roqueira de Crax. trezentos noventa dois reaes, a
el da Costa, desta vila, por reparação e fornecimento para os
serviços de obras. trezentos trinta e seis reaes e oitenta e sete
a João Henriques, de Pêlo de Baixo, por reparação e for-
necimento para a obra de captação de água no Pêlo de Baixo
posto. noventa e seis reaes, a Sebastião da Silva Pereira, desta vila, por for-
necimento de baldes em tempo para as casas de Coimbra.
trezentos e noventa e um reaes, ao mesmo, por reparação de
casas na cidade de Coimbra. cento e noventa e sete reaes e oitenta e sete
reales, ao mesmo, por reparação de baldes e pedras para as
casas de Coimbra. seis mil e oitenta e sete reaes, a
João de Sousa Rocha, de Coimbra, por fornecimento de pedra bruta
para a reparação da estrada de Vila de Grego, em termos de
Pêlo de Baixo. mil e quinhentos e noventa e cinco reaes, a João
de Rocha Mendes, de Porto, por fornecimento de artigos e expedientes
para a Secretaria Municipal. mil e quatrocentos e noventa e sete reaes,
Luitada, desta vila, por fornecimento de impressos para a Secreta-
ria. trezentos e oitenta e sete reaes, a António de Azevedo Campos e
Companhia, de Coimbra, de Porto, por uma balança. mil e cento e cinco reaes,
a Tomaz Pereira Rodrigues, filho, desta vila, por fornecimento de
esboços para a cidade de Coimbra. mil e noventa e sete reaes e
oitenta e sete reaes, a Sereno Duarte, de Porto, por presta-
ção de empreitada de obra "armamentação de uma Arma de
m. de guerra. trezentos e sete reaes, a J. M. Ferreira de Sousa,
desta vila, por fornecimento de creche para a casa de Santo
Domingo. seiscentos e cinco reaes, ao mesmo, por repa-
ração de mesas e cadeiras na casa de Santo Domingo. trezen-
tos e sete reaes, ao mesmo, por um benefício de saúde para o Tribu-
nal de Coimbra. quatrocentos e noventa e sete reaes, a Papu-
to Sousa, desta vila, por serviços de serralheira prestados na
Alameda de Coimbra. cento e noventa e sete reaes e oitenta e sete reaes,
a Paputo Sousa, desta vila, por reparação de um carro de mão
por serviços de obras. trinta e sete reaes, ao mesmo, por reparação de

Diário Municipal

um carro de mão e tomar as relva, e jardins. quatrocentos e oitenta e cinco réis, a Pimenta Costa, esta vida, por serviços prestados na reparação da Calçada Prifonifera. Vinte e seis réis, a J. M. Funesa de Saucto, esta vida, por serviços prestados no arruaji e cortinas no gabinete de Presidente. dez réis, ao mesmo, por reparação de cadaras de Secretaria. um e quarenta e três centavos e oitenta réis, a Pimenta Costa, esta vida, por cuidar e retocar portas electricas da Electrificação de Escola. um e cinquenta réis, a Joaquim Ferrera de Saucto, por fornecimento de cubos para a Reparação da Estrada de Ferrapa. seiscentos e sessenta e oito réis, a Antonio Jure Proceada, a Pimenta, por serviços de trolheira prestados na escola municipal de Nicolo. seiscentos e oitenta e cinco réis, a J. M. Funesa de Saucto, esta vida, por montagem e cortinas na Repartição de Finanças. um e trinta e cinco centavos e oitenta e cinco réis, a Pimenta Costa (Pimenta), esta vida, por serviços prestados na obra de "Cuplidade de águas a vida. cento e quarenta e seis réis e cinco centavos, ao mesmo, por serviços prestados na obra de "Cuplidade de águas a vida. cento e quarenta e seis réis e cinco centavos, ao mesmo, por serviços prestados na vedação de telhados de Escola e de Antomio. cinco e cinquenta réis e cinquenta centavos, ao mesmo, por serviços de pintura na obra de saneamento da vida e um abarço e oitenta e cinco réis. seiscentos e oitenta e seis réis e cinco centavos, ao mesmo, por fornecimento de tijolos para a fronteira de Sado Sado e Rocha del. cento e cinco réis, ao mesmo, por pintura de tabuletas. oitenta e cinco réis e cinquenta centavos, a J. Marques, esta vida, por fornecimento de corda e um pedrel para os serviços electricos. sessenta e cinco réis, ao mesmo, por fornecimento de cartões e expedientes para a Secretaria. cinco e cinquenta réis, ao mesmo, por fornecimento de insinfectantes para o jardim. catu e cinco réis, ao mesmo, por fornecimento de alcor para o cemitério. oitenta e cinco réis, a J. J. Lamas e Oliveira, esta vida, por serviços feitos com o seu filho e o seu filho e a quantidade de obras. sessenta e cinco réis, ao mesmo, por serviços feitos de antomio, com o electricista e a Secretaria. seiscentos e trinta e cinco réis, a Antonio Jure de Saucto,

Arquivo Municipal

esta vila, por serviços de autismo com o Cefalheira, um vigia e
obras, um quinhentos e sessenta, a José Ferreira da Silva, e Porto,
por honorários como Técnico responsável da rede elétrica. vinte
e sessenta, a J. Marques, esta vila, por fornecimento de material
para o Matadouro, oito mil e sessenta, as mesmas por uma parte
para os serviços de água, vinte e sessenta, a Maria Emeraaf e Fran,
esta vila, por fornecimento de fumaça arábica para a secretaria. um
quinhentos e sessenta e sessenta, a Santa Casa da Misericórdia de
São João de Madureira, por internamento de doentes pobres no hospi-
tal. tres mil e oitocentos e sessenta e sessenta e sessenta, ao
Diretor do Hospital Local Civil, de Coimbra, por internamento
de doentes pobres no hospital, cinco mil e oitocentos e sessenta
e sessenta e sessenta e sessenta, ao Diretor do Hospital
de Santo António, de Porto, por internamento de doentes pobres
no hospital. cento e vinte e cinco e sessenta, a Valença Terranova
e Santos, de Porto, por fornecimento de peças e outros para
os serviços de enfermaria. sessenta e sessenta e sessenta e sessenta
e sessenta e sessenta e sessenta e sessenta e sessenta e sessenta
para a obra "Reparação de Estrada de Vila de Espinho, em São João
de Fátima. trezentos e quarenta e sessenta e sessenta e sessenta
e sessenta, as mesmas por artigos fornecidos para a limpeza da secretaria.
quarenta e sessenta, a Maria Marques da Silva, e Matilde da
Silva, por substituição de depósito e parafusos e energia elétrica.
quarenta e sessenta, a José da Silva Almeida, esta vila, por substitui-
ção de depósito e parafusos e energia elétrica. quarenta e sessenta,
a Joaquim Florindo Macieira, esta vila, por substituição de depósito
e parafusos. quarenta e sessenta, a Maria Doretta Refoço Ramos,
esta vila, por substituição de depósito e parafusos e energia elétrica.
quarenta e sessenta, a Oscar da Silva Pereira, esta vila, por substitui-
ção de depósito e parafusos e energia elétrica. quarenta e sessenta,
a Rodolfo Guimarães, esta vila, por substituição de depósito e parafusos
e energia elétrica. quarenta e sessenta, a Joaquim Lucas de Santos,
esta vila, por substituição de depósito e parafusos e energia elétrica.
um e sessenta e sessenta, a Joaquim Ferreira de Santos, esta vila, por
fornecimento de outros para a reparação de Estrada de Fátima.

Quest. 1000

Pelo livro Presidência foi dito que, ao encerrar para pro-
 vinciação por proposta do Cefar e aspirante do quadro
 privativo da Secretaria desta Câmara, nomearam os
 escrivães e segunda classe António Maria Leitão
 e António José Soares & Almeida. Tinha presente e
 ia ler a proposta de classificação das provas do candi-
 dato feita pelo júri. Por elas se verifica terem obtido au-
 to a mesma classificação - quinze valores. Trata-se um
 filho de dois bons - nomeados. A vaga por ele, e só uma.
 E sendo assim há que escolher, e na escolha prima-se
 por um critério legal que não esteja contrariado ou pre-
 judicado por outro motivo. Esse critério é o que o Código
 Administrativo estabelece pelo seu Artigo quatrocentos e sesen-
 ta e três, o da antiguidade. Neste caso o nomeado António
 Maria Leitão-Raiz é mais antigo tres annos. Não quero,
 nem por fôrmas, nomear quem a Câmara nomeie A ou
 B, mas apenas escolher-l'a. Vou pois propor à Câmara
 a nomeação e aspiração para a vaga a que antes me
 referi. Posta a votação e com o resultado secreto us-
 termos o Artigo numero trezentos e quarenta e nove, verifica-
 -se terem estado na urna quatro listas com o nome
 de António Maria Leitão Raiz, pelo que a Câmara o
 nomeou para o dito Cefar e aspirante, o qual tinha
 sobre o seu cefar a preferência de ser mais antigo. Por
 proposta do livro Presidência, a Câmara deliberou por a en-
 cerrar o Cefar e escrivão e segunda classe do seu
 quadro Privativo, vaga pela proposta do escrivão António
 Maria Leitão Raiz. Pelo livro Presidência foi dito também
 que, como a Câmara sabe, o escrivão e terceira classe
 de nomeado quando, Amalido Dias & Figueiredo, foi substituído
 e substituído-se presentemente na falta. A anterior não
 funcionando não abre vaga, pois o motivo que a determi-
 nou. Nada impede porém que interinamente se nomeie
 um escrivão que tenha os requisitos indispensáveis
 para a vaga, nomeação que pode fazer até ao

regresso do titular do cargo. Está o quadro em dois fundamentos
idos a menos, e apesar da sua utilidade, não pode o serviço
deixar de ressentir-se porque é demais para eles. É evidente
que por a necessidade de usar interinamente um exercito
vario de terceiros e para a falta de soldado a que referi-
do. Em vista da opposição do Senhor Presidente, a Câmara resolve
seu nomear, nos termos do artigo primeiro do Regulamento
do Código Administrativo, interinamente o observador do
tribunal das Leis, Alberto Rodrigues dos Santos, para
destituição desta vida. A Câmara autoriza o Senhor Presidente a
assinar guias de responsabilidade a favor de Pedro Rodri-
gues, prestente em execução, pelo espaço em o seu o seu interina-
mento, correspondente à percentagem de quarenta por cento da di-
aria, no Hospital Juliano de Bealós, e Lisboa; a João do Reis, da fre-
guesia de Lousada, por vinte por cento da diaria, em o seu interina-
mento no Hospital da misericórdia de São João da Madeira,
em tempo; Olivia de Oliveira Reis, e João do Reis; a Adelino Mar-
ques de Oliveira, da freguesia de S. Nicolau, por quarenta por cento
da diaria, em o seu interinamente no Hospital Maria Pia,
na cidade de Porto; a Alcira Tavares da Silva, prestente nesta vida,
por quarenta por cento da diaria, em o seu interinamente no
Instituto de Oncologia, e Lisboa. Foram ainda presentes
os seguintes requerimentos: um de Ana Isabel de Jesus,
também concedido por Ana Isabel de Almeida, e Luísa da
Igreja Velha, desta vida, pedindo para construir uma mansão
no seu terreno que possui no cemitério municipal, desta vida.
Concedido, ficando a cargo da requirida, a Senhora de Maria do
Carmo Pinto da Cunha Gomes, prestente na sua freguesia de Rio, des-
ta vida, para, no prazo de um anno, para construir uma casa de
habitação, em dois pisos, no seu prédio sito na Avenida General
Pinto Basto, desta vida. Concedido, obedecendo os seguintes termos:
A fachada principal ficará alinhada com o eixo da Avenida e a
uma distância de sete metros e cincocentos centímetros de l. As
instalações sanitárias esgotadas para dois tubos e gás aquecido
distribuído: um tubo de l. e cincocentos de diâmetro e situado num

Quarta-feira

eamente as hacias das ribeiras e outras de estarem muito
 melhor destinadas ao efeito das restantes águas. As obras
 de saída destes tubos farão a face da fachada principal
 de forma a poderem no futuro serem ligados a rede geral
 de esgotos devendo ser instalados a profundidade mínima
 de um metro e vinte centímetros. As fachadas de prédio de
 são pintadas a cores claras esbeltas, de preferência a
 brancas ou perla e as calcestrarias de harmonia com
 estas. Superfície ocupada, de cada habitação, um dia porimen-
 to, cento e vinte e sete metros quadrados. Lote de Trápanis, Vila
 da Moura, de Lisboa de Vidigueira, de freguesia de Lourinhã,
 para, um prazo de trinta dias, reparar a sua casa de habita-
 ção, com obras de melhorias, isto em referido lugar. Defersido. Lote
 de António de Sousa Gomes, de Lisboa de Espinho, de Vila Verde
 da Fundação, para, um prazo de quinze dias, abrir um poço, em
 seu prédio sito em Lisboa de Rio de Ponte, de terrenos frequentes.
 Defersido, ficando retirado da face de muro de cimento, tres
 metros. Lote de João Baptista de Campos, em termo de Veneza
 da, e freguesia de São João de Matosinhos, para, um prazo de quinze dias,
 de obra, de melhorias, de Lisboa, para, um prazo de vinte dias,
 cozer e pintar o exterior da sua casa de habitação, isto
 em referido lugar. Defersido. Lote de Manuel Ferreira Ribeiro,
 situado na freguesia de Bragança, freguesia de Albergaria-a-
 Velha, para, um prazo de quinze dias, construir um muro
 de vedação, em seu prédio de muro, isto em Lisboa de Curval,
 de freguesia de Azeitão de Beccaporta. Defersido. Compromisso de
 vedação, de prazo de um mês. Lote de José Ferreira Barbosa, de leg-
 ção de Santo António, de freguesia de Oeiras, para, um prazo de
 quinze dias, abrir um poço, em seu prédio sito em Lisboa
 de Lisboa e retirar quinze metros da face da estrada comuna-
 da. Defersido. Lote de Euclides Rosa de Azevedo, de Lisboa de
 Carregosa, de Oeiras, para, um prazo de vinte dias, construir
 um muro de vedação, em referido lugar e retirar de cimen-
 to público, em quatro metros e compromissos. Defersido.
 Lote de José Bento de Sousa, de Lisboa de Costa, de Oeiras,

observar o seguinte: a) Boléus - Funcionários que
 estão preenchendo abono de família - Conforme o preceituado
 no artigo vinte e oito do diploma, devem preencher, o mais rápida-
 mente possível, boléus do novo modelo de, logo que a Impren-
 sa Nacional esteja habilitada a fornecê-los. Se em face de novo
 diploma alguns servidores verificarem que deixaram de ter direito ao
 abono deve também preencher imediatamente um boléus (po-
 de para este efeito usar o antigo modelo) ou apresentar uma
 simples declaração, a fim de evitar a repressão de abonos
 devidos. - Funcionários que se julgarem em direito à con-
 cessão do abono de família em face das novas disposições
 legais. - Poderão também utilizar o antigo modelo de boléus,
 devendo, tal como os antigos beneficiários, proceder oportuna-
 mente à sua substituição pelo novo modelo. Os documentos
 referidos deverão, como usualmente sucede, ser encaminhados ao
 modelo número sessenta e cinco do catálogo impresso da Impren-
 sa Nacional e ser enviados juntamente à Repartição
 de Pessoal, Repartição Central de Contas e Direcção Geral do
 do Abono. - A fim de evitar perturbações nos processamentos
 e na conferência de abonos, entender-se-á, de momento, que todos
 os servidores que não declararem imediatamente não terem di-
 reito ao abono de família e julcarem nas entidades estabelecidas
 de nos novos princípios legais e por isso o abono prosseguir.
 c) Novos quantitativos dos Abonos - Devido da orientação se-
 ferida na alínea anterior cada Serviço processador abonos,
 a partir da folha de mês e outubro corrente, os quantitativos
 fixados no artigo quatro do diploma. d) Juízo da concessão
 de Novos Abonos - De harmonia com o disposto no artigo quatro
 do diploma, o abono de família, só é devido a partir do
 mês seguinte ao da apresentação de boléus. É evidente, po-
 rém, que este princípio não pode ter aplicação prática de
 momento, pois, tendo a lei sido promulgada em outubro corren-
 te, os abonos relativos a este mês não podiam ter sido requeridos
 no anterior. e) Estudantes - As inscrições que estão em breve
 vão ser expedidas, estão orientadas no sentido de enquadrar

revogados todos os impactos que, em base na legislação an-
terior, haviam sido profereidos sobre alunos de família. Nestas
condições, para se pôr em aplicação sem grandes perturbações,
o referido legal que agora se inicia, estabeleceu, em o assen-
tamento Superior, que a partir de um de corrente mês, to-
dos os estudantes matriculados que se encontrarem dentro dos
limites de idade e faixas de idade as abonos de família desde
que se encontrarem matriculados nas condições que permitirem
no final de ano lectivo que agora se inicia, ser considerados
como tendo obtido aproveitamento regular. Para esse efeito
podem os interessados solicitar a emissão de abonos de família
fornecendo conhecimento das referidas condições, sendo o abono
satisfeito a partir de referido mês de Setembro, salvo se a petição
não for apresentada até ao fim do mês em que as abonos
instruções foram expedidas, hipótese em que se tomará em consi-
deração o disposto no artigo de desamort de diploma, isto é, o
abono só será devido a partir de mês seguinte ao da apresen-
tação de boletim. A Bem da Nação, Governador Civil de Arago, viz-
ti e outo de Setembro de um ano de corrente, em nome do
Civil, O Secretário de Forum Civil, assinatura e nível. Neste ter-
mo propõe que a Câmara aprove o novo regime de pagamento
de abonos de família aos seus servidos, estabelecendo os artigos
quanto de decreto trata sobre um oitavo que se encontra neste, em
início em um de Setembro corrente como na presente circular
se determina. A Câmara aprovou por unanimidade. Disse ainda
o Senhor Presidente da Câmara que se torna necessário vo-
tar uma taxa de Grauea para quem, especialmente no
verão, pretenda enduuir a sua roupa ao longo da via públi-
ca. Por isso propõe que se inclua ao artigo de numero ou-
to, do artigo setecentos vinte e três do Código Administrativo a
seguinte rubrica de capitulo oitavo da tabela B: Despesa
com a sua roupa ao longo da via pública. Até cinco centos
metros lineares, por metro ou fraccão e por vez, cinco centos
vos. Por metros lineares ou fraccão e por vez, além do primeiro
vinte centavos; e que, depois de cumpridas as formalidades legais,

Decreto - Câmara Municipal

esta postura entrasse em vigor a partir de 31 de maio de 1952
 no próximo ano. A Câmara aprovou por unanimidade.
 Pelo Senhor Presidente foi dito que a Câmara, em sua sessão
 de 26 de junho de 1951, em um momento que se tratava de aprovar, en-
 tre outras, taxas para a construção ou ampliação de jazigos e
 para o investimento de sepulturas em caixaria, de harmonia
 com a tabela B anexa ao Código Administrativo. Na referi-
 da tabela, porém, não se prevê a cobrança de taxas para
 construção ou ampliação de mausoléus. Na prática verificou-
 se a necessidade de criar uma última taxa por quem fre-
 quentes os pedidos, levando a mesma em menor que a de cons-
 trução de jazigos, pois trata-se de obras de categoria inferior
 àquelas. Nestes termos e de harmonia com o artigo cento e
 vinte e três do Código Administrativo, propôs que a Câmara
 votasse a seguinte taxa a incluir na seção segunda da tabela
 B: - Para construção ou ampliação de mausoléus, cento e vinte
 e cinco cruzeiros. e por a presente postura, depois de cumpridas
 as formalidades do artigo cento e vinte e três do Código Administrativo,
 entre em vigor em um de dezessete de maio de 1952, em um momen-
 to que se tratava de aprovar, entre outras, taxas para a cons-
 trução de jazigos. A Câmara aprovou por unanimidade.
 Pelo Senhor Presidente foi dito que é da competência da Câmara
 nos termos do artigo cento e vinte e três, número um, do Código Ad-
 ministrativo modificar os regulamentos necessários à boa ordem
 dos serviços. Ele resolveu entender que a bem do interesse pú-
 blico, julga necessário modificar o Regulamento dos impostos
 indirectos em vigor neste município. Por isso e à sombra da qual
 dispensa própria que o artigo primeiro, o parágrafo primeiro do
 artigo primeiro e o artigo vinte e cinco do Regulamento ficam em
 vigor e a seguinte redacção: Artigo primeiro: São sujeitos ao pa-
 gamento do imposto indirecto municipal os géneros e
 artigos constantes da presente anualmente estabelecidos pela
 Câmara, nos termos do artigo cento e vinte e três do Código Ad-
 ministrativo. O parágrafo primeiro do artigo primeiro: O preço de
 compra não pode exceder seis meses e ficará todo emprega-
 do dentro de cada ano civil. Artigo vinte e cinco: Quem pretenda anu-

car-se em a Camara apresentará na respectiva Secretaria, até ao dia dez de Janeiro, em referência ao primeiro semestre e até dia 2 de Julho, em referência ao segundo semestre de um triênio das seguintes ao inicio da sua actividade suscitá a impostos indirectos, por escrito, em papel comum e em duplicata para efeito de fiscalizacao, a sua proposta que, depois de devidamente informada pela fiscalizacao e pelo Chefe da Secretaria será submetida á apreciação da Camara. Paragrafo de formacao: O pagamento da mesma será, respectivamente, até ao dia trinta e um de Janeiro e trinta e um de Julho. Paragrafo de fundo: Para os que de novo se inscrevem, durante o ano, o pagamento da mesma será nos quinze dias seguintes ao termo de prazo da apresentação da sua proposta. Mais tarde o Senhor Presidente que, depois de cumpridas as formalidades legais, esta postura entrasse em vigor no dia um de Janeiro do proximo ano. A Camara aprova por unanimidade. Presente uma exposicao do morador do lugar de Carregões, Ferral, Rebordões e Luiza, da freguesia de Cucujães, coberta por escritura e com as assinaturas, sendo a primeira de José Gomes da Silva e a ultima de Vincença D. Ferreira Santos, pedindo a restituição do dominio publico de um caminho mandado fazer por Euzilia Rosa de Azevedo, viuva, do lugar de Luiza de Cucujães, da mesma freguesia. Informação e parecer. O caminho a que se refere a presente petição, liga a estrada camarária que, de Ferral, de Cucujães, segue para Vila Cora, e São João, em os lugares de Carregões e Rebordões, da mesma freguesia de Cucujães. Tal caminho, embora se com leito aparente e sem mais heu visíveis de um trânsito publico muito frequente. Tem ucleiras no seu inicio poente, em uma soleira ou leira, mostrando grande antiguidade. Posta uma grande comodidade ao povo que dos referidos lugares de Carregões e Rebordões transitam para a estrada de caminhos de ferro e para a estrada nacional e vice-versa. Tambem é utilizado em grande quantidade por as creanças das escolas dos aludidos lugares e respectivos professores. Os sinais que apresenta, são de uma antiguidade que deve ultrapassar a memoria dos vivos e encerra distancias, portanto

Processo Luiz de Aguiar

li apreciar para quem dele se sirva nas diligências acima
 referidas. No entanto, tem todas as características duma atavanga
 doura pública que, embora abollada, não o possa ser por acto uni-
 lateral do, ou do proprietário dos terrenos por ele atavangados.
 Acuerdos, visto serem de natureza de natureza evidente de
 to. O advogado, Arnaldo Cunha Barbosa, A Câmara,
 em face da informação do seu advogado, deliberou insti-
 car a referida Emilia Rosa de Araujo a abrir o atre-
 voadouro até que haja uma sentença que o declare ilegal.
 Disse o Senhor Presidente que no próximo resumo não pre-
 visões novas receitas embora modestas provenientes da cobrança
 de licença com a ocupação da via pública com afino de rega-
 e de licença pela construção ou ampliação de manuseios u-
 cemiterio. Além disso espera, embora se não trate duma nova re-
 ceita, que com a ampliação da pauta de impostos indirectos a Ca-
 mara veja os seus créditos aumentados como emvio. Na época
 na acta da última sessão, omitiu-se a despesa com estas receitas,
 as transcrever-se as leis e resoluções por na base seta inclu-
 em-se estar-se no próximo ano de despesas, não tendo si-
 de as mesmas enumeradas na devida altura. Litterada. Disse
 ainda o Senhor Presidente da Câmara que oportunamente
 foi perante a referida postera ao Conselho Municipal
 que está a aprovar: Artigos primeiros - O pessoal referido na or-
 deração número tres mil quatrocentos e dois, de seis de Janeiro
 de mil novecentos e oitenta e um, empregados em fabricas e venda
 de pão ou na preparação e venda directa de outros subsistencias
 alimentares, deverá unirse de bofetim de saciedade para
 de pelo sub-delegado de saúde do Conselho, para poder exercer
 a sua actividade. Artigos seguintes - A infracção de dis-
 posição de artigos primeiros implica para o transgressor a
 multa de cincoenta e cinco, a pagar para o dobro em
 caso de reincidência. Artigos terceiros - Esta postera está
 em vigor no dia um de Janeiro de mil novecentos e oitenta
 e um, depois de cumpridas as formalidades legais. A Câmara
 aprova por unanimidade. Nada mais havendo a tratar,

Bom dia querido, a presente carta, que vai ser assinada, depois
de estar por mim, de todos os membros da
Associação Cultural
de Oliveira de Azeméis

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis